

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos



IF SUDESTE MG - *CAMPUS MANHUAÇU*

Processo Administrativo nº 23773.000388/2024-89

Termo Aditivo nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DO IF DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MANHUACU E ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, por intermédio do **IF DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MANHUACU**, com sede na RDV BR 116 KM 589,8, S/N, Bairro/Distrito: DISTRITO DE REALEZA, CEP: 36.909-300, na cidade de Manhuaçu/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0008-16, neste ato representado pelo Diretor-Geral **ROMILDO LOPES DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 537, de 15 de maio de 2025, publicada no DOU de 19 de maio de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1210535, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.458.633/0001-50, sediada na R GOMES BATISTA, nº 676, Bairro/Distrito: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CEP: 35.930-033, na cidade de João Monlevade/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SILVANA BRUM DAMASCENO**, tendo em vista o que consta no Processo licitatório nº 23223.003620/2023-86 e no Processo de contratação nº 23773.000388/2024-89 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **19/09/2025 até 19/09/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 758,30 (setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 9.099,60 (Nove mil, noventa e nove reais e sessenta centavos)**, conforme descrito na Cláusula 7º do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I) **Gestão/unidade:** 26411/155591;
 - II) **Fonte de recursos:** 10000000000;
 - III) **Programa de trabalho:** 231482;
 - IV) **Elemento de despesa:** 339039-16;
 - V) **Plano Interno:** L20RLP0100N;
 - VI) **Nota de empenho:** 2025NE000049.
- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O **CONTRATADO** deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 454,98 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global** do presente termo aditivo, no prazo de **10 dias**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

- 5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de 19/09/2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

- 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Romildo Lopes de Oliveira

Representante legal do CONTRATANTE
IF do Sudeste De Minas Gerais - *Campus* Manhuaçu

Silvana Brum Damasceno

Representante legal da CONTRATADA
Esmarty Especialista em Manutenção de Elevadores LTDA

TESTEMUNHAS

Nome: Rosa Maria de Freitas

Nome: Fábio Cesar Lemuchi